Aprovado por Unenimidado

Ressão de 22/10/89

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	ORIGINATION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	
Appare .		
PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. N.º386, Liv. Fls.60 em R M R Horas: Horas: Horas: Funcionário	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N.°

AUTOR: Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PTB (Miguelão)
PROJETO DE LEI N.º 042 /99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Autoriza do Prefeito Municipal a doar área de terras à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTA-DO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar em favor do CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, uma área de terras, com 14.064,63 m², localizada no bairro Sena Marques, nesta cidade, conforme memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º A área descrita no artigo anterior, destina-se às atividades da referida entidade, ficando estabelecido o prazo de dois anos, para que seja dada a destinação pretendida, sob pena de reversão da mencionada área, ao patrimônio público municipal.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de novembro de

1999.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Vereador - PTB

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Véreador - PTB

VALDON VARJĀO

Vereador - PTB

Barra do Garças-MT, 5 de novembro de 1999

Of. Nº 11/99

Exm. Sr. Clodoaldo Alves da Silva Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Tendo em vista o encaminhamento do processo nº 093/98 a esta Casa de Leis, que solicita a doação definitiva de uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município, em favor do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, vimos através deste apresentar um breve relato do que é esta sociedade religiosa e o que ela vem realizando, objetivando com isso facilitar o entendimento de V. Ex. as quanto às deliberações a serem seguidas.

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, fundado em 22 de julho de 1961, com sede e foro jurídico na cidade de Brasília/DF, é uma sociedade de caráter filantrópico, cultural e religioso, reconhecida de utilidade públicanacional, norteada por princípios da doutrina cristã, e tem como objetivo

principal:

"Trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver as virtudes morals, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou naturalidade, conforme consta em seu Estatuto".

A União do Vegetal é uma sociedade em crescimento, contando hoje com aproximadamente 8 mil sócios, das mais diversas camadas sociais, desde operários, donas de casas, médicos, cientistas, empresários, juristas, jornalistas e artistas, entre outros, filiados em unidades administrativas instaladas em todos os Estados brasileiros e expandindo para os Estados Unidos e países europeus.

Nossos dirigentes são pessoas voluntárias, que, sem remuneração, dedicam-se a este trabalho de orientar a sociedade no fortalecimento da família, direcionando crianças, jovens e adultos para uma conduta mais equilibrada e sadia, combatendo os vícios e contribuindo para a formação do caráter,

tornando-os pessoas de bem, cientes e cumpridoras dos seus deveres e das Leis instituídas no país.

Em Barra do Garças a União do Vegetal já existe desde 1991 e tem como responsável o Sr. Júlio César Sales Lima, barragarcense de família tradicional, casado e pai de quatro filhos, Diretor Operacional das empresas Viação Xavante e Satélite Norte. Auxiliando na direção desta unidade encontrase, entre outros membros, o Sr. Paulo Wagner Moura de Oliveira, repórter da TV Araguaia.

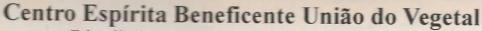
Somando ao trabalho de orientação espiritual, o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal promove a conscientização ecológica, por intermédio da Associação Novo Encanto, e, entre outros objetivos, realizam, conjuntamente, atividades que visam o desenvolvimento de ações na área ambiental, envolvendo programas educativos e manejo da floresta, recuperação, reposição e preservação

ambiental, atuando a nível local, nacional ou internacional.

Dentro destes princípios, a Distribuição Autorizada de Barra do Garças vem trabalhando no sentido de dar sua parcela de colaboração na comunidade em que se encontra, a exemplo do que vem sendo realizado no local em que se encontra a nossa sede. Desde março de 1995 - data em que recebeu, em regime de comodato, a área de terras a que ora pleiteia - vem desenvolvendo um trabalho de recuperação e preservação deste lote de terras localizado no Bairro Sena Marques.

Por se tratar de uma área de contensão, um zelo especial vem sendo desempenhado no sentido de combater a erosão e resgatar as matas ciliares que margeiam o Córrego Fundo, visando com isso a manutenção do equilibrio biótico e abiótico local e, consequentemente, reduzir o grave assoreamento que

ameaça a Bacia do Rio Araguaia.



Distribuição Autorizada de Barra do Garças-MT

13ª Região

CGC 005.899.588/0001-80

Assim, já foram plantadas mais de 2 mil mudas de árvores ornamentais e de madeira de lei, entre as quais: ipês, samaumas, oitis, spatodia, angicos, ficos e, unindo-se à necessidade do reflorestamento daquela área, nossa irmandade vem formando um diversificado pomar, com centenas de árvores frutíferas das seguintes espécies: cajueiros, laranjeiras, limoeiros, goiabeiras, jaqueiras, mangueiras, pés de mamão, acerola, mexerica pocã, ingá, abacate, jabuticaba, cupuaçus, ata, tamarindo, coco e pupunha.

Outra atividade importante diz respeito à limpeza geral daquela área que, até março de 1995, servia como depósito natural de lixo, jogado em grande quantidade e a céu aberto pela comunidade circunvizinha. Todo o lixo inorgânico encontrado foi transportado para locais próprios à destinação final de

residuos sólidos urbanos, bem como todo o lixo produzido diariamente no local.

As benfeitorias no local podem ser vistas ainda na construção de uma casa residencial com 52 m2, contendo quarto, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, atualmente ocupada por um sócio do Centro, que auxilia na preservação e zelo deste patrimônio.

Anexo ao presente, encaminhamos fotos que mostram o preparo de mudas e adubo para o trabalho de reflorestamento, bem como alguns dos momentos em nossa comunidade.

Para maiores esclarecimentos ainda, o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal mantém uma Home Page na Internet, com o seguinte endereço: http://www.udv.org.br.

Na esperança de podermos contar com vossa boa vontade e despreendimento, renovamos votos de Luz, Paz e Amor.

Atenciosamente,

Paulo Wagner Moura de Oliveira

Mestre Assistente



ESTADO DE MATO GROSSO

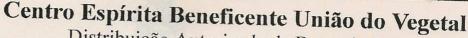
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Protocols Geral no C93/98

CAPA DE PROCESSO

Ref: Processe Nº CQ 2 i Q 3
110cesso IV <u>C 9.57 91 0</u>
Nota do Empenho Nºde/
Assunto: Peginer Deorgo de asia las las las las
Assunto: Requer Deacao da aria de lorra localizada no Jd. Seria Mariques.
Pentro Espirita Beneficente levias de levito
Distribución Dendicente levião do Jegetos Distribución Andoniz de Barra do Goras
7
Fornecedor:
Valor Global:
Condições de Pagamento:
CONTROLE DE CONTAS A PAGAR
VENCIMENTO VALOR
de la
TO THE PARTY OF THE CORP. O DEGLES AND SHEETS.
Para manures enclaracinadas informamos inc que tar area menclamada
A se responsabilidade da União do Vegetal, cuja Antorização de Comodato
CONTROLE DE PAGAMENTOS
OP № DATA VALOR ACUMULADO
<u> Proximo as Guadras 77-38-39-40.</u>
- 1000 (Med a gludara 1 9 7 - 00 05- 90.

fls. 03



Distribuição Autorizada de Barra do Garças-MT 13ª Região

CGC 005.899.588/0001-80

EXM° PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

DR. WANDERLEY FARIAS SANTOS

Protocolo Caral nº 093/93

Em 94 / 11 /93

AHloto

REQUERIMENTO

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede geral em Brasília/DF, CGC 005.899.588/0001-80, com Distribuição Autorizada em Barra do Garças, aqui representado pelo seu presidente, Paulo Wagner Moura de Oliveira, jornalista, casado, residente e domiciliado nesta comarca, sito à Rua das Hortênsias, nº 7, Bairro Jardim Anchieta, portador do RG 25.439.627-6-SSP/SP, CIC 186.993.403-20, vem mui respeitosamente junto a V. Exca requerer a DOAÇÃO, em caráter definitivo, da área de terras localizada no Jardim Sena Marques, com limites e confrontações de acordo com o mapa em anexo.

Para maiores esclarecimentos informamos-lhe que tal área mencionada encontra-se sob a responsabilidade da União do Vegetal, cuja Autorização de Comodato está expressa na Lei nº 1792, de 10 de março de 1995, também em anexo.

N. Termos

P. Deferimento

Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 1998

This



ESTADO DE MATO OROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 1492 DE 10 . DE MARCO DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre autorização de COMODATO do imóvel que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTA DO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em Regime de Comodato ao CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, entidade religiosa de caráter filantrópico, sem
fins lucrativos, com Sede Geral em Brasília-DF, atualmente com suas
atividades religiosas na Chácara U.D.V., nesta cidade, CGC nº05.899.
588/0001-80, um lote de terras urbano, de propriedade deste Município, localizado no loteamento Sena Marques, com limites e confrontações seguintes:

NORTE - Gleba Sena Marques; SUL - Córrego Fundo, margem esquerda; LESTE - Gleba Sena Marques; OESTE - Martins Araújo Lima, conforme ma pa em anexo.

Art. 2º - O prazo do Contrato do COMODATO a que se refere o artigo anterior, é de até 31.12.1999.

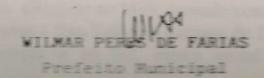
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de mavo de 1995.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : MUNICÍPIO:

LOTEAMENTO JARDIM SENA MARQUES

CIPIO: BARRA DO GARÇAS -MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA GARÇAS

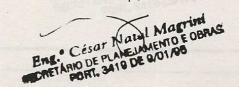
ÁREA:

14.064,63 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área, junto ao M1 cravado comum com as terras da rua Tufi e com a Gleba Sena Marques, deste por uma linha seca na divisa da Gleba Sena Marques com azimute de 158° 59'08" e distância de 38,00 metros chega-se ao M2, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e o mesmo com azimute de 150° 45'40" e distância de 67,27 metros chega-se ao M3, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e o mesmo com azimute de 218° 37'34" e distância de 106,05 metros chega-se ao M4, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e com o Córrego Fundo, sobe na sua margem esquerda com azimute de 336° 11'10" e distância de 32,63 metros até o M5, com azimute de 301° 35'22" e distância de 66,73 metros chega-se ao M6, cravado comum com a margem esquerda do Córrego Fundo e com as terras do Sr. Martins Araújo Lima, deste por uma linha seca na divisa, de Martins Araújo Lima com azimute de 22° 54'07" e distância de 81,50 metros até o M7, com azimute de 25° 09'30" e distância de 53,26 metros até o M8, com azimute de 43° 39'55" e distância de 22,15 metros. Chega-se ao M9 cravado comum com as terras do Senhor Martins Araújo Lima e com a Gleba Sena Marques, deste por uma linha seca, na divisa da Gleba Sena Marques, com azimute de 135° 40'10" e a distância de 23,00 metros chega-se ao M10, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e com a Rua Tufi com azimute de 158° 59'08" e distância de 18,00 metros chega-se ao M1, marco inicial da descrição do perímetro.

Barra do Garças-MT., 25 de Julho de 1999.



AUA GLEBA SENA MARQUES M7 MARTINS ARAUJO LIMA CORREGO GLEBA SENA MARQUES BARRA DO GARÇAS MT. DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO SENA MARQUES Eng. César Natal Magrini SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS. 14.064,63 m2 AREA 1:1000 ESC: PHONE ? MAZE SE 39/42/1 4472 - A4 276 - 287 mm

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra de Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de terras situado no Bairro Jardim Sena Marques, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, sendo a área do referido terreno de 14.064,63 M2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu pôr unanimidade avaliar o referido Imóvel em R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Barra do Garças(MT), 12 de Agosto de 1 999.

A Comissão,

Cesar Natal Magrini

Eng.º Civil Presidente

Civil Elson Lopes des Santos

Eng. Civil

Membro

Guilhernie Fernandes da Silva Junior

Eng.º Eletridista Membro

De orden do Si Mariero Municipal à Procuradoria pl. pridica para exame e parecer.

By. 24/11/98

Void : Corresponde RockStein man chere de grande De Departamente de Terrius para ceneriquer aspossibilidade do pedido, on Jego, Je esto dentis des parounetros legais de Monniepalidade e de doscar. B. 40-> 37 Sec. de Mas para exame. Byarous of Esta avilise dere ser perta pelo Dept. de tenos e plomo Diretor. 21/100 In fundia para parecer final,

Departements de Carros

para en prin o despocho

desta Promoderia de 30, 11-99

Ms. 09, datado che 30, 11-99

Ms. 09, datado che 30, 11-99

Ms. seas mantena

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1999

cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.066.885/0001-08 (Processo MJ nº 4.874/08-16).

VI - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ DE PEDREIRA, com sede

V - ASSOCIAÇÃO CIVIL PROFESSOR ALFREDO DUB, com sede na cidade de Pelotas, Estado do

Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 93 302 180/0001-47 (Processo MJ nº 25,478/97-04)

Mato Grosso do S portadora do CGC nº 15,578,834/0001-56 (Processo MJ nº 23,889/92-15),

VII - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 79.261.210/0001-93 (Processo MJ nº 9.833/93-

Declara de utilidade pública a Assistência Social Kennedy, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, e outras entidades. O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 38.734.935/0001-74 (Processo MJ nº 17.821/98-92);

II - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE, com sede na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.099,944/0001-36 (Processo MJ nº 13.012/98-93); III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANGÉLICA, com sede na cidade de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CGC nº 15 487.770/0001-88 (Processo MJ nº 10.834/98-86)

A CAN LAND

IX - ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT, com sede na cidade de São Paulo, Estado de

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS E AMIGOS DO CAMBUCI, com sede na cidade de Cambuci, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.414.941/0001-09 (Processo MI nº 10.338/98-

X- ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE, com sede na cidade de Guarulhos, São Paulo, portadora do CGC nº 60.674.256/0001-06 (Processo MJ nº 16.608/98-08),

Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 66.651.704/0001-32 (Processo MJ nº 842/98-88);

XI - ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 80.507.593/0001-16 (Processo MJ nº 15.811/93-53),

XII - CASA DA CRIANÇA DE SETE BARRAS, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44 306 058/0001-33 (Processo MJ nº 23.861/94-68);

XIII - CASA DO MENOR DE SOROCABA, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 50.819.960/0001>56 (Processo MJ nº 3.459/94-85);

京の中のはこのとのことのとのなる 対方のとない

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos. SSN 1415-1537

Coordenador-Geral de Produção Industrial JOSIVAN VITAL DA SILVA

Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO Chefe da Divisão Comercial

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional http://www.in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasilia-Di

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO 6 Lote out, C. CGC/MF: 00394494/0016-12 FONE: (061) 313-9400

JOSÉ CARLOS DIAS Ministro da Justiça

Presidente da República

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA Direfor-Geral

SECÃO

NIV CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO SHALOM, com sede na cidade de Fortaleza, I mado do Ceará, portador do CGC nº 07.044.456/0001-00 (Processo MJ nº 17.321/98-60);

XV - CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO I, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 51.195 410/0001-76 (Processo MJ nº 14.944/94-01);

XVI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARANAPANEMA, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 54.719.372/0001-00 (Processo MJ nº 3.681/96-95);

XVII - CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA, com sede na cidade de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, portador do CGC n^2 53.303.996/0001-70 (Processo MJ $n^{\rm o}$ 11.468/98-55);

VVIII - CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, com sede na cidade de Brasilia. Distrito Federal, portador do CNPJ nº 05 899 588/0001-80 (Processo MJ nº 18.192/98-54);

XIX - CENTRO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 59 641.134/0001-34 (Processo MJ nº 10.347/98-03); XX - CENTRO PROMOCIONAL CRISTO REI, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 46.633.665/0001-33 (Processo MJ nº 11.957/97-81); XXI - CENTRO SOCIAL DESPORTIVO DE FUNILÂNDIA, com sede na cidade de Funilândia, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 21.140.595/0001-50 (Processo MJ nº 9.092/98-19); XXII - COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM - CEMPRE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 68.555.051/0001-13 (Processo MJ nº 19.482/96-

LAGOAS, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 24.994.428/0001-65 (Processo MJ nº 14.781/98-63), XXIII - CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SETE

XXIV - CRECHE E PRÉ-ESCOLA SAHEI USSUKI DE REGISTRO, com sede na cidade de Registro, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 46.219.432/0001-99 (Processo MJ nº 13.093/94-61);- XXV - EDUCANDÁRIO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CNPJ nº 02.903.829/0001-20 (Processo MJ nº 19.604/98-55);

XXVI - FEDERAÇÃO NACIONAL DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS - FENAPE, com sede na cidade de Brasilia, Distrito Federal, portadora do CGC nº 26.447.409/0001-44 (Processo MJ nº 25.941/97-19);

Presidência da República

EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO

MENSAGEM

Nº 968, de 21 de julho de 1999. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23473. Nº 969, de 21 de julho de 1999. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.809, de 21 de julho de 1999. № 970, de 21 de julho de 1999. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.810, de 21 de julho de 1999.

Secretaria de Administração CASA CIVIL

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE JULHO DE 1999

REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 228, de 12 de abril de mantidas as metas pre-estabelecidas para o subprojeto, com a celebração de convênios para execução O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA 1999, e tendo em vista a necessidade de tornar mais ágil e econômica a utilização dos recursos, de Obras Hidraulicas, diretamente com Municípios e não com Estados, resolve:

de aplicação no Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Unidade Orçamentária 20603, em conformidade com a Portaria nº 01, de 25 de março de 1999, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Orçamento e Gestão. Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portana, a alteração na modalidade

2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Estatuto

Capítulo I Da Denominação da Sociedade, Sede, Foro e Objetivo

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, fundado a 22 de julho de 1961, com sua sede e foro, para os efeitos legais e necessários, na cidade de Brasília, Capital Federal da República, é uma sociedade de caráter filantrópico, religioso e cultural, com número ilimitado de sócios e de duração de caráter definitivo.

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, por seus Boletins, Regimento Interno e pelo presente Estatuto.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal tem por objetivos: a) transformar o ser humano no sentido de desenvolver as virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;

- b) reunir os seus associados em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;
- c) amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;
- d) fazer uso do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

Capítulo II Dos Sócios, Seus Deveres e Direitos

Artigo 5º - O Quadro de Sócios será composto de:

- a) sócios fundadores e
- b) sócios efetivos.

Parágrafo 1º: São considerados sócios fundadores os sócios que fundaram a Sede Geral e os que criaram ou vierem a criar Núcleos do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, obedecendo o art. 53 do presente Estatuto.

Parágrafo 2": Os sócios efetivos são os admitidos regularmente, após a ata de fundação.

Artigo 6º - São deveres dos sócios:

- a) portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, e em toda e qualquer oportunidade;
- b) pagar até o dia 10 de cada mês sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- c) zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os seus bens e patrimônios;
- d) respeitar os membros da Diretoria e seus representantes, dentro de suas atribuições;
- e) acatar, cumprir e se submeter às decisões da Diretoria e da Administração Geral:
- f) respeitar, obedecer e seguir o presente Estatuto e todas as Leis do Centro;
- g) prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 7º - São direitos dos sócios:

- a) frequentar as reuniões do Centro;
- b) propor novos sócios ao Centro;
- c) votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do art. 6º e de acordo com o parágrafo 3º do art. 9º deste Estatuto;
- d) participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- e) solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;
- f) requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária devidamente comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;
- g) solicitar, por empréstimo, à Tesouraria, com concordância do Presidente, qualquer benefício monetário, desde que seja cumpridor de seus deveres com o Centro;
- h) requerer ao Presidente reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

Capítulo III Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 8º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal será administrado, em seu aspecto material, por:

I - uma Diretoria Geral, com jurisdição plena;

II - Diretorias locais, na Sede Geral, Núcleos e Pré-Núcleos;

III - um Conselho Fiscal para cada Diretoria.

Artigo 9° - As Diretorias e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, e terão a seguinte composição:

I - Diretoria Geral:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Secretário Executivo;
- d) um Diretor Financeiro.

II - Diretorias locais:

- a) um Presidente:
- b) um Vice-Presidente;
- c) um 1º Secretário;
- d) um 2º Secretário;
- e) um 1º Tesoureiro;
- f) um 2º Tesoureiro;
- g) um Orador Oficial.

III - Conselho Fiscal:

- a) um Presidente;
- b) dois membros efetivos;
- c) três membros suplentes.

Parágrafo 1º: A Sede Geral, cada Núcleo e Pré-Núcleo terão uma Diretoria e um Conselho Fiscal próprios, que os administrarão e fiscalizarão em seu aspecto material.

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal da Diretoria da Sede Geral exercerá as mesmas funções com relação à Diretoria Geral.

Parágrafo 3": Os membros da Diretoria deverão ser escolhidos entre sócios de competência e responsabilidade reconhecidas, devendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente ser exercidos por sócios no grau de Mestre.

Artigo 10 - À Diretoria Geral, eleita em Assembléia pelo Conselho de Administração para um mandato de três anos, compete coletivamente:

- a) administrar o Centro, em seu a pecto material, ne exercício de sua jurisdição plena;
- b) administrar as Reservas Financeiras comuns do Centro, compostas por contribuições da Sede Geral, dos Núcleos, Pré-Núcleos, Distribuições Autorizadas e outras que vierem a ser instituídas;
- c) coordenar os trabalhos do Centro de Memória e Documentação;
- d) estabelecer diretrizes a serem cumpridas pelas Diretorias locais, no exercício de sua competência de manutenção da unidade administrativa correspondente:
- e) elaborar o seu Regimento Interno;
- f) apresentar relatórios anuais ao Conselho de Administração.

Artigo 11 - Ao Presidente da Diretoria Geral compete:

- a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar sua competência;
- b) dirigir os trabalhos da Diretoria Geral, convocando e presidindo reuniões e convocando os membros das Diretorias locais ou outros sócios do Centro para participarem das mesmas;
- c) assinar documentos com o Secretário e cheques e outros títulos com o Diretor Financeiro;
- d) designar Comissões e Grupos de Trabalho;
- e) em caso de urgência, fazer uso de suas atribuições, dando conhecimento posterior aos demais membros da Diretoria Geral;
 - f) designar o seu substituto e dos demais membros da Diretoria em seus impedimentos e ausências.

Artigo 12 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Geral auxiliar o Presidente em suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 13 - Ao Secretário Executivo compete:

- a) zelar pela ordem e segurança dos documentos e correspondências do Centro, em nível nacional, inclusive pela organização do Centro de Memória e Documentação;
- b) lavrar atas das reuniões da Diretoria Geral e outros documentos;
- c) assinar atas e correspondências, junto com o Presidente.

Artigo 14 - Ao Diretor Financeiro compete:

a) supervisionar as atividades financeiras e patrimoniais do Centro, em seu aspecto geral;

b) assinar cheques e outros títulos, conjuntamente com o Presidente;

c) coordenar e contabilizar as Reservas Financeiras comuns do Centro, apresentando relatório circunstanciado quando solicitado.

Artigo 15 - Às Diretorias compete coletivamente:

a) administrar o Centro em seu aspecto material e zelar por seus interesses;

b) cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do presente Estatuto;

c) autorizar as despesas previstas e eventuais, quando de interesse interno;

d) elaborar relatórios de atividades, inventários e demonstrativos financeiros mensais;

e) resolver todos os casos omissos não previstos no presente Estatuto, ligados à administração material.

Parágrafo único - O membro da Diretoria perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo quando justificado e aceito pelo Presidente.

Artigo 16 - Ao Presidente compete:

a) administrar, supervisionar e orientar a parte material dos trabalhos do Centro;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) convocar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

d) o direito de voto de minerva em caso de empate;

e) representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal;

f) em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso de sua competência, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;

g) assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

h) assinar, juntamente com o 1º Secretário, as correspondências de seu setor de administração;

i) autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;

j) assinar, juntamente com e la Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza juridica e comercial;

1) responder pela guarda, conservação e correta utilização de bens móveis, imóveis e semoventes sob sua responsabilidade;

m) designar, em caráter de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico.

Artigo 17 - Ao Vice-Presidente compete:

- substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- auxiliar o Presidente em suas atividades.

Artigo 18 - Ao 1º Secretário compete:

- zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;
- zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem assim como as comespondências e demais documentos;
- assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro, de conformidade com o disposto no art. 16, alínea "g";
- a lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;
- e expedir e receber correspondências do Centro;
- manter o registro no Livro de Sócios Efetivos e Adventícios.

Artigo 19 - Ao 2º Secretário compete ubstituir o 1º Secretário em seus pedimentos e ausências e auxiliá-lo quando necessário.

Artigo 20 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro,
- assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;
- (b) escriturar o Livro-Caixa, trazendo-o sempre atualizado;
- c) arrecadar a renda do Centro;
- assinar e fornecer recibos do Centro;
- e fornecer, mensalmente, nas reuniões, uma relação de sócios quites;
- pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por este Estatuto, mediante o "pague-se" do Presidente;
- apresentar à Diretoria, na primeira reunião de cada mês, o Demonstrativo Financeiro do mês anterior;
- b) recolher ao Banco toda importância superior a um salário mínimo regional.
- tigo 21 Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus mpedimentos e ausências, e auxiliá-lo quando necessário.

Artigo 22 - Ao Orador Oficial compete:

- expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria, nas sessões, para melhor orientação dos sócios;
- b) discursar quando for necessário.

Artigo 23 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) fiscalizar as prestações de conta e os atos da Diretoria;

b) aprovar os Demonstrativos Financeiros quando comprovada sua exatidão.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal de cada Núcleo aprovará o relatório anual das atividades financeiras a ser encaminhado à Sede Geral.

Capítulo IV Do Patrimônio e Finanças

Artigo 24 - O patrimônio do Centro é constituído por bens móveis, imóveis e semoventes que possui e pelos que vier a adquirir por compra, doação ou legado.

Artigo 25 - O patrimônio do Centro será escriturado e inventariado anualmente, sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 26 - O Exercício Financeiro do Centro tem início a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 27 - Antes de passar a Administração do Centro a seu sucessor, o Presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, o relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 28 - Compreende-se como receita:

- a) jóias e mensalidades;
- b) donativos de qualquer espécie ao Centro;
- c) subscrições que porventura se tornem necessárias aos interesses do Centro;
- d) renda de qualquer produto material pertencente ao Centro;
- e) legados;
- f) eventuais.

Artigo 29 - Compreende-se como despesa:

- a) compra de mobiliários e outros objetos necessários ao Centro;
- b) custeio de viagens;
- e) aquisição de material de expediente em qualquer setor;
- d) conservação do Templo, mobiliário, etc;
- e) auxílios, quando autorizados pelo Presidente;
- f) o que se tornar necessário aos interesses do Centro.

Capítulo V Do Funcionamento Interno e Atividades

- Artigo 30 Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, e inicialmente os seguintes:
 - I Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
 - II Departamento de Limpeza Geral;
 - III Departamento de Cerimonial Religioso;
 - IV Departamento de Beneficência;
 - V Departamento de Patrimônio.
- Artigo 31 O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo dar ao sócio o Conhecimento Universal, bem como a evolução do ser humano no sentido de desenvolver as virtudes morais, intelectuais e espirituais.
- Artigo 32 O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza e higiene em todos os seus aspectos.
- Artigo 33 O Departamento de Cerimonial Religioso compreende a realização de Batismos e Casamentos.
- artigo 34 O Departamento de Beneficência visa ao atendimento social, educacional, médico-hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade e será dado seguimento a sua programação de acordo com as possibilidades da Sede Geral e de cada Núcleo.
- Parágrafo 1" O Departamento de Beneficência prevê a criação de um Fundo Social, biblioteca, escola, posto médico-odontológico e creche.
- Parágrafo 2" O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, visando a beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.
- Artigo 35 O Departamento de Patrimônio objetiva regulamentar a administração dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes de propriedade do Centro ou por esta entidade usados, estabelecendo, assim, o seu controle documental.

- Artigo 36 As atividades internas dos Departamentos do Centro serão disciplinadas através de Boletins expedidos pela Administração Geral.
- Artigo 37 O funcionamento interno dos trabalhos do Centro será regido pelo Regimento Interno e Boletins da Consciência.
- Artigo 38 O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

Capítulo VI Das Categorias de Sócios

- Artigo 39 O quadro de filiados do Centro, entre fundadores e efetivos, compreende três classes de sócios: Mestres, Conselheiros e Discípulos.
- Artigo 40 Os Mestres na União do Vegetal são os responsáveis pelo Equílibrio da União, pela instrução e doutrinação espirituais e pelo cumprimento de todas as Leis da União do Vegetal.
- Artigo 41 Os Conselheiros na União do Vegetal são os auxiliares dos Mestres na aplicação e execução do disposto no art. 40 do presente Estatuto.
- Artigo 42 Os Discípulos na União do Vegetal são todos os associados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Capítulo VII Da Administração Geral

Artigo 43 - A Administração Geral é o Quadro de Mestres do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, e a ela cabe a Direção Espiritual do Centro, tendo também funções de órgão Legislativo e Câmara de Justiça.

Parágrafo único - Suas decisões têm força de lei, devendo ser respeitadas e acatadas por todos os filiados do Centro.

Artigo 44 - A Administração Geral comporta os seguintes órgãos: I - Conselho de Administração, como órgão Superior de deliberação e com Emções normativas e de supervisão da Representação Geral-e do Conselho da Representação;

- III Conselho da Representação Geral, como órgão Superior de execução e de aplicação da Lei e de unificação doutrinária;
- III Sede Geral;
- IV Administrações Centrais, dentro das regiões respectivas;
- W Conselho de Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel, com função de recordação da Palavra do Mestre.

Artigo 45 - À Administração Geral compete:

- a) cumprir e fazer cumprir a lei;
- b) eleger por maioria simples a Diretoria Geral;
- manter a unificação doutrinária;
- eleger, por maioria simples, o Mestre Geral Representante e, em caso de mecessidade, provover sua substituição;
- Beneficente União do Vegetal, bem como fiscalizar e zelar pelo bom cumprimento das mesmas;
- proceder a reforma do Estatuto Social ou qualquer outro documento que componha a Lei da União do Vegetal;
- auxiliar o Mestre Geral Representante, dentro de suas atribuições;
- b) resolver qualquer assunto que venha em beneficio do Centro.

Parágrafo único - Boletim próprio definirá as atribuições e competências específicas dos órgãos da Administração Geral.

Artigo 46 - O Quadro de Mestres comporta a seguinte ordem hierárquica:

- I Mestre Geral Representante;
- II Mestre Central de Região;
- III Mestre Representante;
- IV Mestre Assistente;
- V Mestres.

Artigo 47 - O Mestre Geral Representante é a autoridade máxima do Centro e suas atribuições e competência, assim como as dos demais cargos do Quadro de Mestres, serão regulamentadas em Boletim próprio, devidamente aprovado pela Administração Geral.

Parágrafo único - No mesmo Boletim serão especificadas as atribuições e competências da Administração de Núcleos e Pré-Núcleos.

Capítulo VIII Da Admissão, Afastamento, Suspensão e Licenças

Artigo 48 - A Admissão do sócio será feita media te pedido do interessado, a critério do Mestre em Representação.

Artigo 49 - As licenças serão concedidas pelo Mestre em Representação nos casos de:

- a) mudanças para outra localidade;
- b) viagens e
- c) a critério do Mestre em Representação.

Artigo 50 - O afastamento será imposto ao sócio que:

- a) fizer desacato ao Centro ou prejudicá-lo em seus interesses;
- b) provocar distúrbios;
- c) provocar discórdia ou ferir o decoro do Centro na pessoa de seus dirigentes;
- d) infringir a ordem pública com a prática de roubos, consumo de tóxico ou transações ilícitas devidamente comprovadas.

Artigo 51 - É passivo de suspensão o sócio que:

- a) deixar de cumprir os deveres estabelecidos no art. 6º do presente Estatuto;
- b) sem justificação, deixar de pagar três mensalidades consecutivas, salvo quando observado o art. 7°, alínea "f", a critério do Mestre em Representação;
- c) após a primeira advertência, for encontrado em visível estado de embriaguez.

Parágrafo único - Os Mestres devem cumprir rigorosamente o que preceitua a alínea "c" deste artigo.

Artigo 52 - Qualquer mestre que se julgar com o direito de abusar de seu privilégio será advertido pelos demais e, em caso de reincidência, será punido por desobediência, a critério da Administração Geral.

Capítulo IX Dos Núcleos e Pré-Núcleos

Artigo 53 - Serão criados Núcleos e Pré-Núcleos do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal onde se fizerem necessários, a critério e autorização da Administração Geral.

- Cada Núcleo é dirigido por um Mestre Representante, com as e competências estabelecidas em Boletim próprio.
- Na região em que houver dois ou mais Núcleos, será designado pelo Geral Representante um Mestre Central da Região.
- 56 Os Núcleos e Pré-Núcleos estarão sob a supervisão e orientação do Central.
- Representantes de Núcleos e Pré-Núcleos devem estar sempre em com a Representação Geral.
- 57 A Diretoria dos Núcleos tem autonomia administrativa onde for
- 58 A competência administrativa dos Pré-Núcleos será delegada pela Geral.

Capítulo X Das Assembléias, Reuniões, Votações

- 59 A Assembléia Geral Ordinária será constituída dos sócios quites que dem às disposições deste Estatuto, e reunir-se-á em primeira convocação mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, sob a direção de uma mesa dida pelo Presidente do Centro e, em segunda convocação, com qualquer de sócios, uma hora após a primeira convocação.
- grafo 1°- Nos Núcleos a Assembléia será presidida pelo Presidente do Núcleo.
- Paragrafo 2º Caso o Presidente esteja impedido de pres dir a Assembléia, outro da Diretoria será por ela designado para fazê-lo.
- Artigo 60 A Assembléia Geral Ordinária será realizada no dia 1º de novembro de cada biênio para eleição de Diretoria.
- Artigo 61 As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria,

para apreciação de assuntos especiais e nela serão tratados, exclusivamente, assuntos objeto da convocação, respeitado o disposto no art. 43 e seu parágrafo.

Parágrafo único - A constituição e quorum para as Assembléias Gerais Extraordinárias serão os mesmos estabelecidos no artigo 59 e parágrafos do presente Estatuto.

Artigo 62 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples de votos.

Parágrafo único - Durante o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, havendo vaga em algum cargo, poderão ser eleitos novos membros em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 63 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos dar-se-á no dia 06 de janeiro subsequente ao ano da eleição, em reunião solene de Diretoria, dando cumprimento ao que preceitua o art. 27 deste Estatuto.

Artigo 64 - A ordem dos trabalhos referentes à eleição obedecerá a critérios estabelecidos em Boletim Circular, emitido dois meses antes da eleição, pela Diretoria.

Artigo 65 - O resultado da eleição será fixado em edital, na Sala de Reuniões, em lugar visível.

Artigo 66 - O sócio eleito para qualquer cargo, se não puder aceitar, deverá comunicar à Diretoria, no período de 10 (dez) dias, contados da data da eleição.

Parágrafo único - Aceita a renúncia, o Presidente convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.



Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico

Carta de Princípios

O ser humano atravessa hoje uma crise das mais graves em toda a sua história. A devastação do nosso planeta é uma realidade cada vez mais presente: florestas são reduzidas a desertos, milhares de espécies de animais e vegetais desaparecem para sempre, a água e o ar são contaminados, e até a camada de ozônio da biosfera é ferida. Se esta prática não for revertida, a sua consequência mais imediata será a destruição dos recursos naturais dos quais depende a nossa própria existência.

Além deste plano mais imediato, existe uma ameaça mais grave: a de que o ser humano esqueça o verdadeiro sentido de sua humanidade. O homem é um ser que vem sendo servido, nutrido pela Natureza na plenitude de seus reinos mineral, vegetal e animal. Na pureza e transparência da água que mantém a vida, nos mistérios das árvores e plantas que, pela fotossíntese, ensinam-nos a receber a luz do Sol e transmutá-la; nas múltiplas espécies de nosso reino animal, a Natureza nos dá de Si para que possamos viver.

Uma compreensão distorcida desta generosidade, fruto da arrogância e da presunção, levou o homem moderno a ver a Natureza como subalterna, e a perceber a sua humanidade na razão direta de capacidade de dominar a Ela e aos outros homens. Na esteira deste impulso, a Natureza é tratada como um objeto a ser manipulado em função da ganância dos homens. Esta perspectiva, que torna a mão humana indesejável, opõe-se a uma tradição milenar que compreende a Natureza como Presença Divina se manifestando na água, nas árvores, no ar, no sol e na lua. Para nós, a Natureza serve e atende ao homem porque lhe é superior. O caminho da plena realização de nossas potencialidades começa por reconhecer a Natureza como ela é: sagrada. Este reconhecimento vem junto com um processo de auto-transformação do ser humano, na busca de sua verdadeira essência e de sua autêntica vocação. Assumimos a nossa verdadeira humanidade, na medida em que nos tornamos um canal de expressão da Natureza Divina, um canal do Ser-Vir; nesta dimensão o homem também é sagrado.

Entendemos assim que o trabalho ecológico tem seu centro no re-dimensionamento de relação homem/natureza. A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico se posiciona no sentido de preservar e realçar a Natureza por meio de um desenvolvimento auto-sustentado. E, principalmente, atuar para que cresça a compreensão espiritual da Natureza e de nosso lugar dentro dela. Assim nos alinhamos a todos aqueles que, em diferentes lugares do planeta, trabalham neste mesmo sentido: o de tecer novamente os fios que nos religam à Natureza; aos nossos semelhantes e a nós mesmos.

Os princípios que orientam a nossa Associação, são portanto:

- 1 Atuar pela tomada de consciência de que o único domínio que nos cabe exercer sobre a Natureza é o processo gradual de autoconhecimento e auto-disciplina sobre a natureza humana: o domínio de si.
- 2 Trabalhar pela substituição de uma relação de consumo agressiva da Natureza por relação de comunhão. E nesta comum-união, tornamo-nos Um com ela.
- 3 O ser humano expressa o seu grau de integração na Natureza, na sua prática, na medida em que estabelece laços de União com todos aqueles que compartilham desta mesma aspiração. É esta mesma União que vem brotando a força que há de conduzir as pessoas e os movimentos que trabalham em prol da Vida e da Paz, à realização de seus objetivos.
- 4 Combinar a implantação de projetos de conservação do meio-ambiente com atividades de conscientização de um número cada vez maior de pessoas quanto à seriedade da crise que estamos vivendo, assim como os caminhos de sua superação.
- 5 A responsabilidade que se põe para cada ser humano hoje é de uma transformação profunda de nossa relação com o planeta Terra. Para que esta transformação ocorra é preciso reencontrar a experiência da Natureza em seus encantos.



Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico

Carta de Princípios

O ser humano atravessa hoje uma crise das mais graves em toda a sua história. A devastação do nosso planeta é uma realidade cada vez mais presente: florestas são reduzidas a desertos, milhares de espécies de animais e vegetais desaparecem para sempre, a água e o ar são contaminados, e até a camada de ozônio da biosfera é ferida. Se esta prática não for revertida, a sua consequência mais imediata será a destruição dos recursos naturais dos quais depende a nossa própria existência.

Além deste plano mais imediato, existe uma ameaça mais grave: a de que o ser humano esqueça o verdadeiro sentido de sua humanidade. O homem é um ser que vem sendo servido, nutrido pela Natureza na plenitude de seus reinos mineral, vegetal e animal. Na pureza e transparência da água que mantém a vida, nos mistérios das árvores e plantas que, pela fotossíntese, ensinam-nos a receber a luz do Sol e transmutá-la; nas múltiplas espécies de nosso reino animal, a Natureza nos dá

Uma compreensão distorcida desta generosidade, fruto da arrogância e da presunção, levou o homem moderno a ver a Natureza como subalterna, e a perceber a sua humanidade na razão direta de capacidade de dominar a Ela e aos outros homens. Na esteira deste impulso, a Natureza é tratada como um objeto a ser manipulado em função da ganância dos homens. Esta perspectiva, que torna a mão humana indesejável, opõe-se a uma tradição milenar que compreende a Natureza como Presença Divina se manifestando na água, nas árvores, no ar, no sol e na lua. Para nós, a Natureza serve e atende ao homem porque lhe é superior. O caminho da plena realização de nossas potencialidades começa por reconhecer a Natureza como ela é: sagrada. Este reconhecimento vem junto com um processo de auto-transformação do ser humano, na busca de sua verdadeira essência e de sua autêntica vocação. Assumimos a nossa verdadeira humanidade, na medida em que nos tornamos um canal de expressão da Natureza Divina, um canal do Ser-Vir; nesta dimensão o homem também é sagrado.

Entendemos assim que o trabalho ecológico tem seu centro no re-dimensionamento de relação homem/natureza. A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico se posiciona no sentido de preservar e realçar a Natureza por meio de um desenvolvimento auto-sustentado. E, principalmente, atuar para que cresça a compreensão espiritual da Natureza e de nosso lugar dentro dela. Assim nos alinhamos a todos aqueles que, em diferentes lugares do planeta, trabalham neste mesmo sentido: o de tecer novamente os fios que nos religam à Natureza; aos nossos semelhantes e a nós mesmos.

Os princípios que orientam a nossa Associação, são portanto:

- 1 Atuar pela tomada de consciência de que o único domínio que nos cabe exercer sobre a Natureza é o processo gradual de autoconhecimento e auto-disciplina sobre a natureza humana: o domínio de si.
- 2 Trabalhar pela substituição de uma relação de consumo agressiva da Natureza por relação de comunhão. E nesta comum-união, tornamo-nos **Um** com ela.
- 3 O ser humano expressa o seu grau de integração na Natureza, na sua prática, na medida em que estabelece laços de União com todos aqueles que compartilham desta mesma aspiração. É esta mesma União que vem brotando a força que há de conduzir as pessoas e os movimentos que trabalham em prol da **Vida** e da **Paz**, à realização de seus objetivos.
- 4 Combinar a implantação de projetos de conservação do meio-ambiente com atividades de conscientização de um número cada vez maior de pessoas quanto à seriedade da crise que estamos vivendo, assim como os caminhos de sua superação.
- 5 A responsabilidade que se põe para cada ser humano hoje é de uma transformação profunda de nossa relação com o planeta Terra. Para que esta transformação ocorra é preciso reencontrar a experiência da Natureza em seus encantos.



ALVARÁ DE DISTRITO FEDERAL FUNCIONAMENTO

Nº RA VI-516/95

1 Apresentação

2	Identificação
1	Razão Social

CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL.

2 Endereço

ESTRADA DAS PALMEIRAS KM 5,5 -PLANALTINA - DF

3 Atividades

ENTIDADE FILANTROPICA DE ENSINO RELIGIOSO.

3 Fechamento 4 Horário normal

DAS 08:00 AS 19:00hs.

5 Horário Especial

6 Inscrição no GDF

4 Observações

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO A TÍTULO PRECARIO PE LO PERÍODO DE UM ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA.

5 Autenticação 7 Local

PLANALTINA - DF

Data

9 Carimbos e Assinaturas

CHEFE DA SLAE

PINHEIRO DLIVEIRA OSMAR DE DIRETOR DA DRL

DF/0FI/045

2000 - 11/94



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

			- Fire	
		- Contraction	.40	1
		1010	New C	1
	700	Dusa	194	1
	add Po	01116	1	1
A A A A A	provado por	221	(Some	Mary and and
A .	Sessio de			lega.
1	8000	THE PARTY OF THE P	and the same of th	
1	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Name and Publishers		
1	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE			
1	THE THE PARTY OF T			

Ao do Projeto de Lei n.º042/99
De autoria do: hisuel horiva

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIO-NAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/__/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Presidente

Ver. AVACIR VIETRA CÂNDIDO

Relator

Ver. LÁZAROS PRIAMO DE CARVALHO

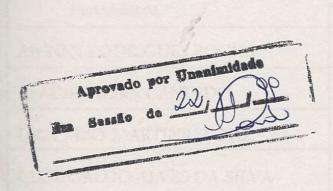
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



Ao Projeto de Lei n.º 042/99 De autoria do mares, roma

A Comissão de Economia e Fi-

nanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR Membro



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Lungto de lei u2 042/99				
Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	РТВ			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PL PC do B			

Obs.:	
	The state of the s
Aprovado por Unanimidad	
22/11/	
Sessão de	